



**Diário da Sessão n.º 062 de 13/11/02**

**Presidente:** Passamos ao diploma seguinte – **Proposta de Decreto Legislativo Regional que aplica à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei nº 8-B/2002, de 15 de Janeiro (inscrição das entidades empregadoras no Sistema de Solidariedade e Segurança Social e gestão do processo de cobrança e pagamento das contribuições e quotizações devidas à Segurança Social.**

Tem a palavra a Sra. Secretária Regional dos Assuntos Sociais.

**Secretária Regional dos Assuntos Sociais** (*Fernanda Mendes*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Esta proposta de diploma aplica à Região Autónoma dos Açores, com as necessárias adaptações, as normas relativas à inscrição de entidades empregadoras na Segurança Social, do processo cobrança e pagamento das contribuições e quotizações devidas à Segurança Social constantes do Decreto-Lei nº 8-B/2002, de 15 de Janeiro.

Com a publicação desse Decreto-Lei, foi profundamente alterada a filosofia de relacionamento das entidades contribuintes com o Sistema de Segurança Social, reflectida, inclusivamente, no modelo de organização e nas aplicações informáticas que, para a totalidade do Sistema, passaram a vigorar desde 1 de Janeiro de 2002.

A principal alteração introduzida prende-se com a definição do organismo que, exclusivamente para o território continental, tem competência para proceder à inscrição de contribuintes na Segurança Social e, bem assim, estabelecer a totalidade do relacionamento com essas entidades.

Esta definição restritiva determina obrigatoriamente a definição de critérios de competências para as Regiões Autónomas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

Com o diploma agora proposto pretende-se a aplicação na Região do normativo que transpõe idênticos princípios, sem perda, contudo, das especificidades que a nível organizativo foram reputadas de soluções eficazes para defesa do cumprimento efectivo e atempado dos objectivos da Segurança Social.

A solução encontrada reflecte a unidade do Sistema de Segurança Social, mantendo embora essas soluções que anteriormente garantiram respostas eficazes na concepção de prestações na Região aos beneficiários da Segurança Social.

Assim, esta proposta de diploma pretende aplicar e adaptar à Região este Decreto-lei.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Bento Barcelos.

**Deputado Bento Barcelos (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Podia colocar uma pergunta à Sra. Secretária Regional dos Assuntos Sociais, mas não vou fazer. Apenas vou deixar o comentário que fiz em relação ao diploma anterior de que levou um ano e meio a ser aplicado, com prejuízo para a Região.

Este diploma é de Janeiro deste ano e só agora é que vem ao Parlamento. Ele tem toda a pertinência política e funcional, até porque os últimos pareceres do Tribunal de Contas têm chamado a atenção, em relação ao Orçamento da Segurança Social, de que as verbas remanescentes arrecadas pelo Instituto de Gestão de Regimes, devem ser canalizadas para o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social.

Carece apenas que esteja organizada a relação entre o Instituto de Gestão de Regimes e o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, na



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

medida em que um arrecada as receitas e o outro pode aplicar essas receitas e tem que disponibilizá-las ao sistema para o pagamento das prestações.

De qualquer forma, a bancada do PSD vai votar favoravelmente.

**Presidente:** Vamos passar à votação na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretário:** A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada, na generalidade, por unanimidade.

**Presidente:** Passamos ao debate na especialidade.

Se não houver oposição da Câmara, vamos debater os artigos 1º, 2º e 3º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bento Barcelos.

**Deputado Bento Barcelos (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Pode ser por lapso do meu processo, mas creio que não existe nenhuma proposta de alteração para o artigo 3º.

Eu recebi o documento por fax e ele não se encontra em condições.

Na proposta de diploma, em relação ao artigo 3º, vinha Instituto de Gestão Financeira de Segurança Social quando devia ser Instituto de Gestão de Regimes.

Se consta essa alteração, então está tudo bem.

Obrigado.

**Presidente:** Obrigado, Sr. Deputado, por esse esclarecimento.

Os Srs. Deputados que concordam com os artigos 1º, 2º e 3º, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretário:** Os artigos 1º, 2º e 3º foram aprovados por unanimidade.

**Presidente:** Para o artigo 4º existe uma proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do PS.



Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

**Deputado José Rego (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O artigo 4º fala da adaptação das competências na Região.

Atendendo a que na Região temos dois institutos e o Centro de Gestão Financeira de Segurança Social, ou seja, o Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social e os Centros de Prestações Pecuniárias do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social, havia que explicitar de uma forma mais clara, em cada artigo adaptado, que nos Açores haviam esses três Institutos.

É essencialmente essa adaptação que se faz para esclarecer melhor na Região os respectivos institutos.

Ao mesmo tempo, os pontos 5 e 6 que têm a ver com receitas para o Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, que ao fim e ao cabo não é uma adaptação, mas sim uma receita deste Centro, desdobrámos em dois artigos. Passa a haver um quinto artigo em que na epígrafe constará *Receitas do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social* e o seu conteúdo é o mesmo dos pontos 5 e 6 do artigo 4º.

**Presidente:** Vamos passar à votação da proposta de alteração.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretário:** A proposta de alteração foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Votemos de seguida o artigo 4º.

Não havendo intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretário:** O artigo 4º foi aprovado por unanimidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

**Presidente:** Passemos aos artigos 5º, 6º, 7º e 8º.

Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

**Deputado José Rego (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Na redacção final ao artigo 7º é revogado o Decreto Regulamentar e não o Decreto Legislativo.

**Presidente:** Passamos à votação dos artigos 5º, 6º, 7º e 8º.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretário:** Os artigos 5º, 6º, 7º e 8º foram aprovados por unanimidade.

**Presidente:** Ainda na votação na especialidade, temos uma proposta de aditamento, vinda do PS.

Está aberto o debate.

*(Pausa)*

Não havendo intervenções, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretário:** A proposta de aditamento foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

**Secretário:** A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada, em votação final global, por unanimidade.